



Município de Guaíra

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024

Data: 19.04.2024

Ementa: autoriza o Poder Executivo receber imóvel por doação destinada a construção de barracão industrial e/ou ao uso de serviços municipais.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação com encargos o bem imóvel localizado neste Município, no Distrito de Dr.Oliveira Castro, nesta cidade, com área de 4.050 m², com as seguintes confrontações: - Frente: de 127,26 metros, em linha reta para a Praça Central; DIREITA: De 90,00 metros, com a Alameda nº 10; ESQUERDA: em 90,00 metros, em linha reta com a Alameda nº 03, formando um triângulo, imóvel inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra sob a matrícula nº 11.224.

Art. 2º Como encargo da doação fica o Município de Guaíra autorizado a proceder as intervenções necessárias junto ao imóvel descrito no artigo 1º desta lei complementar, para fins de viabilizar a construção de barracão industrial e/ou ao uso de serviços municipais.

Parágrafo único. A escritura pública e o registro do bem imóvel junto aos respectivos cartórios deverão ocorrer até 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º O descumprimento dos termos desta lei acarretará a rescisão da presente doação, retornando o imóvel ao patrimônio do doador, incluindo-se eventuais benfeitorias, independente de qualquer pagamento ou indenização.

Art. 4º As providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelionais deverão ser tomadas e custeadas pelo Município, que encaminhará cópia da respectiva documentação cartorial ao Departamento de Patrimônio do Estado.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Constituição
Legislação e Justiça.

Em, 22/04/2024

Presidente

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 1ª discussão

Em, 28/04/2024
Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 2ª discussão

Em, 06/05/2024
Presidente



Município de Guaíra

CÓPIA

Guaíra – Pr., em 19 de abril de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PROTOCOLO N° 10333

EM 19/04/2024 às 14:14h

SERVIDOR

MENSAGEM Nº 014/2024

Excelentíssimo Senhor

ADRIANO CEZAR RICHTER

MD Presidente da Câmara Municipal de Guaíra – Paraná.

Assunto: encaminha Projeto de Lei ref. à doação de imóvel para construção de barracão industrial e/ou ao uso de serviços municipais.

Registrado no Memorando Eletrônico nº 386/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimento-o respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

Vimos por meio desta, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a receber imóvel através de doação com encargos para construção de barracão industrial e/ou ao uso de serviços municipais.

Justifica-se a presente propositura considerando o fato de que o Município de Guaíra -PR, realizou no ano de 2006, por meio da Lei Municipal nº 1.409/2006, posteriormente alterada pela Lei nº 1.813/2013, a doação ao Estado do Paraná de um imóvel com área medindo 4.050,00m², localizada no Distrito de Dr. Oliveira Castro, sob matrícula nº 11.224 devidamente registrada no cartório de imóveis na Comarca de Guaíra, Estado do Paraná. Referida doação teve como objetivo a construção da Escola Estadual Samuel Benck, que atualmente tem seu funcionamento em dualidade com a Escola Municipal Sebastião Camarini, em espaço cedido ao Estado pelo Município de Guaíra.

Isto posto, informamos que o referido imóvel se encontrava livre e desembaraçado em favor do Estado do Paraná, para fins de construção de edificação destinada para Unidade Escolar Samuel Benck, todavia passou-se 17 anos e não foi implementada nenhuma ação neste sentido.

Considerando que diante da alteração legislativa ocorrida em 2013, não há possibilidade de reversão da doação realizada, e diante da inutilização da área, o Governo do Estado por meio da Lei 21378 - 28 de março de 2023, realizou a doação do referido imóvel ao Município de Guaíra. Como encargo do Município, comprehende-se à destinação do imóvel para construção de barracão industrial e/ou ao uso de serviços municipais, ficando gravado com a cláusula de inalienabilidade.

Ainda, o Parecer nº 02/20241 – PGE pondera que a transferência de bens entre entes Públicos de esferas de governo distintas deverá ocorrer até 06/07/2024, posto que a mesma é vedada nos três meses que antecedem as eleições.

Assim, tendo em vista a relevância da matéria e diante dos prazos de vedação eleitoral, solicitamos a adoção das medidas cabíveis a fim de que seja atribuído ao referido Projeto de Lei o **caráter de urgência**, nos termos definidos no **artigo 51 da Lei Orgânica** deste Município.

Diante ao exposto, e das justificativas e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, reiteramos protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal



Município de Guaíra

Guaíra – Pr., em 19 de abril de 2024

MENSAGEM Nº 014/2024

Excelentíssimo Senhor

ADRIANO CEZAR RICHTER

MD Presidente da Câmara Municipal de Guaíra – Paraná.

Assunto: encaminha Projeto de Lei ref. à doação de imóvel para construção de barracão industrial e/ou ao uso de serviços municipais.

Registrado no Memorando Eletrônico nº 386/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA

PROTOCOLO N° 10333

EM 19/04/2024 às 14:41

SERVIDOR

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimento-o respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

Vimos por meio desta, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a receber imóvel através de doação com encargos para construção de barracão industrial e/ou ao uso de serviços municipais.

Justifica-se a presente propositura considerando o fato de que o Município de Guaíra -PR, realizou no ano de 2006, por meio da Lei Municipal nº 1.409/2006, posteriormente alterada pela Lei nº 1.813/2013, a doação ao Estado do Paraná de um imóvel com área medindo 4.050,00m², localizada no Distrito de Dr. Oliveira Castro, sob matrícula nº 11.224 devidamente registrada no cartório de imóveis na Comarca de Guaíra, Estado do Paraná. Referida doação teve como objetivo a construção da Escola Estadual Samuel Benck, que atualmente tem seu funcionamento em dualidade com a Escola Municipal Sebastião Camarini, em espaço cedido ao Estado pelo Município de Guaíra.

Isto posto, informamos que o referido imóvel se encontrava livre e desembaraçado em favor do Estado do Paraná, para fins de construção de edificação destinada para Unidade Escolar Samuel Benck, todavia passou-se 17 anos e não foi implementada nenhuma ação neste sentido.

Considerando que diante da alteração legislativa ocorrida em 2013, não há possibilidade de reversão da doação realizada, e diante da inutilização da área, o Governo do Estado por meio da Lei 21378 - 28 de março de 2023, realizou a doação do referido imóvel ao Município de Guaíra. Como encargo do Município, comprehende-se à destinação do imóvel para construção de barracão industrial e/ou ao uso de serviços municipais, ficando gravado com a cláusula de inalienabilidade.

Ainda, o Parecer nº 02/20241 – PGE pondera que a transferência de bens entre entes Públicos de esferas de governo distintas deverá ocorrer até 06/07/2024, posto que a mesma é vedada nos três meses que antecedem as eleições.

Assim, tendo em vista a relevância da matéria e diante dos prazos de vedação eleitoral, solicitamos a adoção das medidas cabíveis a fim de que seja atribuído ao referido Projeto de Lei o **caráter de urgência**, nos termos definidos no **artigo 51 da Lei Orgânica** deste Município.

Diante ao exposto, e das justificativas e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, reiteramos protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal